 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2017.2 – TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017) Versão 1.0 24/03/2017
---	---

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos presenciais de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura, correspondente ao Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017).

2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular 2017.2 – TOP 50 – 1ª (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017) que apresentarem os melhores desempenhos nas respectivas datas de prova, conforme item 4 desta política.

Aqueles candidatos que se inscreverem para concorrer a bolsa de estudo no 1ª dia de prova (09/04/2017) não poderão inscrever-se para concorrer a bolsa de estudo no 2ª dia de prova (07/05/2017), exceto se forem eliminados ou ausentes no dia 09/04/2017, desde que se inscrevam novamente para a prova do dia 07/05/2017.

3. Regras

- 3.1. Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, de modo que os candidatos a estes cursos concorrerão às bolsas de estudos previstas no item 5 abaixo.
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina), Licenciatura e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2017. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.6. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Vestibular 2017.2–TOP 50– 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017)”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Vestibular 2017.2–TOP 50– 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017)”**.
- 3.7. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2016.2 (segundo semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017), sejam elegíveis a campanha, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.8. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2016, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.9. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.10. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

- 3.11. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.12. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.13. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.14. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Desempate

Atenção: Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica.

4.1. Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina)

- 4.1.1. Para os cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017) serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita e na prova de redação, conforme cálculo da nota previsto no manual do candidato);
- 4.1.2. Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), oriundos do Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017), ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:
- a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
 - b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
 - c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
 - d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
 - e) maior idade.

4.2. Graduação Tecnológica

- 4.2.1 Para os cursos de Graduação Tecnológica os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição

(Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017) serão apurados levando-se em conta a nota da redação;

- 4.2.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Tecnológica oriundos do Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017), ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que tiver maior idade.

5. Percentual da Bolsa de Estudo

Atenção: Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica.

5.1. Para a prova do dia 09/04/2017 serão oferecidas 25 bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

- a) Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina): para os 15 (quinze) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), cuja modalidade de ingresso seja Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Prova realizada no dia 09/04/2017), serão oferecidas bolsas de estudos de 100% (cem por cento). A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.
- b) Graduação Tecnológica: para os 10 (dez) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Tecnológica, cuja modalidade de ingresso seja Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Prova realizada no dia 07/05/2017), serão oferecidas bolsas de estudos de 100%. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.

5.2. Para a prova do dia 07/05/2017 serão oferecidas 25 bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

- a) Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina): para os 15 (quinze) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), cuja modalidade de ingresso seja Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Prova realizada no dia 07/05/2017), serão oferecidas bolsas de estudos de 100% (cem por cento). A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.
- b) Graduação Tecnológica: para os 10 (dez) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Tecnológica, cuja modalidade de ingresso seja Vestibular 2017.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Prova realizada no dia 07/05/2017), serão oferecidas bolsas de estudos de 100%. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2017.2:



Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	03 anos
EVENTOS Graduação Tecnológica	02 anos
GASTRONOMIA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE COOPERATIVAS Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos



REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica	02 anos e meio
SEGURANÇA PÚBLICA Graduação Tecnológica	02 anos
SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica	02 anos e meio
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos (matutino)
	04 anos e meio (noturno)
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	03 anos e meio
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	03 anos e meio
COMUNICAÇÃO SOCIAL / RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado	04 anos
DESIGN/ COMUNICAÇÃO VISUAL Graduação Bacharelado	03 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos (matutino e vespertino)
	04 anos e meio (noturno)
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado	05 anos



ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PETRÓLEO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA/ Eletrotécnica Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos (matutino)
	04 anos e meio (noturno)
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado	04 anos (matutino e vespertino)
	04 anos e meio (noturno)
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
PSICOLOGIA Graduação Bacharelado	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	04 anos

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
--	---------

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2017.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.


Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2017.2 – TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017) Versão 1.0 24/03/2017
--	---

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2017.2

11. Disposições Gerais

11.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2017.2 – TOP 50 – 1ª Edição (Provas realizadas nos dias 09/04/2017 e 07/05/2017).

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.